**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS.

**1. OBJETO**

* 1. Contratação de empresa especializada para cobertura de Seguro de Veículos Automotores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vassouras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Modelo** | **Ano/Mod.** | **Combustível** | **Placa** | **Chassi** |
| **Item** |
| **1** | **Novo Gol 1.6 04 Portas VW** | **2012/2013** | **GASOLINA/ÁLCOOL** | **KPG 9304** | **9BWABO5UXDT191625** |
| **2** | **Novo Gol 1.6 04 Portas VW** | **2012/2013** | **GASOLINA/ÁLCOOL** | **LLU 7121** | **9BWABO5UODP167133** |
| **3** | **VIRTUS 1.0 TSI 04 Portas**  **VW** | **2019/2020** | **GASOLINA/ÁLCOOL** | **LNH8C73** | **9BWDH5BZXLP039330** |
| **4** | **VIRTUS 1.0 TSI 04 Portas**  **VW** | **2019/2020** | **GASOLINA/ÁLCOOL** | **LNH8D19** | **9BWDH5BZ7LP041424** |
| **5** | **CHEV/ONIX PLUS 1.0 TAT/ LTZ 04 Portas** | **2022/2023** | **GASOLINA/ÁLCOOL** | **RVT7F22** | **9BGEN69H0PG235200** |
| **6** | **CHEV/ONIX PLUS 1.0 TAT/ LTZ 04 Portas** | **2022/2023** | **GASOLINA/ÁLCOOL** | **RVT7F25** | **9BGEN69H0PG235204** |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação do seguro total para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal faz-se imprescindível uma vez que visa proteger o patrimônio público frente a necessidade de sua recomposição decorrente de eventual sinistro, assim como o orçamento público, haja vista a cobertura de demandas indenizatórias que tenham como fundamento acidentes que porventura venham a ocorrer com veículos desta CMV, seus passageiros e terceiros, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente no Município e dentro do Estado, em algumas situações fora do Estado do Rio de Janeiro, nas suas diversas atividades. Desta forma, o benefício da contratação decorrente da cobertura do seguro total superará os custos envolvidos em seu dispêndio para os veículos que ficarão segurados para qualquer tipo de ocorrências, independentemente da gravidade.

2.2 Almeja-se nova contratação para que todos os veículos estejam assegurados pela mesma seguradora em Apólice única, proporcionando maior qualidade, eficiência e celeridade nas tratativas durante a execução / gestão dos serviços prestados.

2.3 Vale ressaltar, a vantajosidade para a Administração Pública, devido à economicidade na contratação de somente uma empresa para tal serviço, como também a caracterização de adequação e satisfação do interesse coletivo durante a execução do contrato. Neste sentido, o gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o **melhor gasto pela Administração Pública**, pois a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do serviço contratado, mas também à qualidade, pois o melhor gasto deve gerar economia aos cofres públicos e proporcionar **eficiência e qualidade** aos serviços.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 Espera-se que a contratação proporcione segurança no caso do envolvimento em sinistros pelos veículos da Câmara Municipal, com a cobertura total dos veículos segurados, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais e a preservação e recomposição do patrimônio público.

1. **ENQUADRAMENTO**

4.1 A presente contratação se processará através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, por limite de valor, de acordo com o Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, e com os valores estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.922/21;

4.2 O serviço objeto deste Termo de Referência está enquadrado como serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido e com especificações usuais praticadas no mercado, na forma do disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.638 de 25 de outubro de 2007.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

5.1 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pela Contratante, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

**I.** Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

**III.** Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais**;**

**IV.** Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

**V.** Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

**VI.** Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

**VII.** Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

**VIII.** Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

**IX.** Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;

**X.** Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

**XI.** Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.

1. **JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

6.1 A quantidade prevista para esta contratação foi estipulada de acordo com os veículos pertencentes a frota própria (todos elencados no **item 1.1**) e que são destinados para o atendimento da administração da Contratante.

1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. O objeto da presente contratação será recebido das seguintes formas:
      1. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a apresentação da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
      2. **Definitiva**, se dará com o término da vigência do contrato, ou seja, da apólice.
   2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
2. **PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação objeto deste termo de referência se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, a apólice terá vigência de 12 (doze) meses, na forma prevista em lei.

1. **DEFINIÇÃO**

9.1 Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos da Câmara Municipal com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto tentados e qualificados, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana e em todo território nacional com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, conforme detalhamento a seguir:

9.1.1 **DACOBERTURA:**

9.1.1.1 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pela Contratante, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

* **Casco**

a) Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma, na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial por colisão, Incêndio, Roubo ou Furto.

* **Franquia**

a) Reduzida.

* **Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado:**

a) Danos materiais a terceiros – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

b) Danos corporais a Terceiros – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

* **Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante:**

a) Morte – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

b) Invalidez – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

* Faróis e lanterna
* **Vidros**

a) Completa.

* **Assistência 24 horas**.

a) Completa.

9.1.1.2 Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

9.1.1.3 Fornecer, gratuitamente, assistência 24 horas dos serviços de reboque com quilometragem ilimitada até oficina autorizada indicada pela CONTRATANTE, assim como disponibilizar sem custos para a contratante o transporte dos passageiros até o destino final;

9.1.2 **DO AVISO DE SINISTRO**

9.1.2.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24h (vinte e quatro horas) por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

9.1.2.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online com acessibilidade em todo o território nacional;

9.1.2.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

9.1.2.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

9.1.3. **DA REGULAÇÃO DE SINISTRO**

9.1.3.1 Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

9.1.3.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

9.1.3.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

9.1.3.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

9.1.3.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

9.1.3.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro de que trata o Item 9.1.2 deste termo de referência;

9.1.3.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

9.1.4. **DO MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1.4.1 O modelo da Ordem de Serviço e/ou, autorização do serviço a ser adotado será o documento já existente na empresa contratada.

9.1.5 **DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO**

9.1.5.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação;

9.1.5.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período.

9.1.6 **DA EXCLUSÃO**

9.1.6.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

9.1.6.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via ofício com comprovante de recebimento;

9.1.6.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

9.1.6.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante desconto nos valores a serem pagos pelo CONTRATANTE.

9.1.7 **DA FRANQUIA**

9.1.7.1. A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observado o seguinte:

1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores;
2. A franquia de que trata este subitem será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
3. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;
4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
5. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, eventos da natureza, queda de raio e/ou explosão;
6. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo e o agente que bateu no veículo oficial for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:
   * Se possuir seguro esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;

* + Se não possuir seguro o agente deverá arcar com a franquia.

9.2 A contratação se efetivará em parcela única, considerando-se entregue e apta a produção de efeitos imediatos a partir da data de emissão da **Apólice de Seguros.**

9.3 A CONTRATADA deverá emitir as apólices de seguro, com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
     2. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em município mais próximo para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;**
     3. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
     4. Emitir a(s) apólices(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízo e despesas ocorridos desde a data da emissão da nota de empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de seguros Privados- SUSEP;
     5. Promovera regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Câmara Municipal de Vassouras.
     6. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante em caso de sinistro no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
     7. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
     8. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no contrato;
     9. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo período de vigência do Contrato, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Vassouras e atendendo às reclamações formuladas;
     10. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Vassouras 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
     11. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
     12. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
     13. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
     14. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
     15. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
     16. Entregar a apólice, tão logo emitida, à Câmara Municipal de Vassouras, no endereço Rua Barão de Capivari nº 20 – Bairro Centro – Vassouras RJ CEP 27700-000.
     17. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais.
     18. Manter durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
     1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
     2. Rejeitar no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação assumidas pela contratada;
     3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo irreajustável;
     4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e neste Termo de Referência;
     5. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
     6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
     7. Aplicar as penalidades previstas neste Termo e no contrato, quando cabível;
     8. Cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade verificada no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

**12. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do edital sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

12.2. Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 **ADVERTÊNCIA,** aplicada no caso de cometimento da infração descrita pelo item 12.1, a), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

1. não responder às notificações no prazo determinada pela Câmara Municipal de Vassouras;
2. não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, da CONTRATADA, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;
3. transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
4. descumprir qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, no edital e seus anexos ou no Contrato;
5. agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.

12.2.2 **MULTA**, no caso do cometimento de qualquer das infrações previstas pelo item 12.1, calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos seguintes termos:

1. multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;
2. a contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
3. multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato;
4. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
5. nos demais casos, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, no caso de cometimento das infrações previstas no item 12.1. b), c), d), e), f) e g), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 03 (três) anos;

12.2.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, no caso de cometimento das infrações previstas no item 12.1. h), i), j), k) e l), bem como as infrações previstas no item 12.1. b), c), d), e), f) e g) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.3;

12.3  Na aplicação da sanção prevista item 12.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.4 A aplicação das penalidades previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, e será conduzido pelo fiscal do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6 As multas, depois de exercido o direito ao contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Vassouras;

12.7 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços;

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com as previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14.133/2021.

**13. VISTORIA**

13.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informação para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (24) 2491-9400, Setor de Transporte da Câmara Municipal de Vassouras.

13.2 A opção da não realização de vistoria pela proponente interessada na contratação não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante a cobertura de equipamentos e acessórios;

**14. NECESSIDADE DE REPRESENTANTE/CORRETOR CREDENCIADO**

* 1. A licitante vencedora deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço na cidade sede deste Estado, telefone e número do CNPJ/CPF.

**15. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

15.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias);

15.2 A proponente deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do Prêmio Total, relativos aos veículos;

15.3 A proposta de preços deverá conter as informações da licitante relativa aos dados bancários (banco, agência e conta), valor em numeral e por extenso, data de emissão da proposta, identificação da empresa através de carimbo de CNPJ, identificação e assinatura do representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado por instrumento de procuração;

15.4 A proposta de preços deverá estar expressa em moeda corrente nacional (R$) configurada com duas casas decimais, em numeral e por extenso, composta pelo somatório dos valores dos itens unitários;

* 1. O critério de julgamento para seleção das propostas será a de **MENOR PREÇO**.

**16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 A Gestão e Fiscalização da contratação serão exercidas pelos seguintes servidores da Câmara Municipal de Vassouras:

- Gestor da contratação – Jorge Luiz Ermida da silva

- Fiscal de Contrato - Alexandre Moraes Monsores

* 1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021;
  2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  3. Compete ao fiscal do contrato efetuar o acompanhamento do contrato administrativo, de forma que o mesmo seja fielmente executado pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação dos recursos públicos.

1. **GARANTIA CONTRATUAL**
   1. Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual.
2. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado através de requerimento expedido pela Câmara Municipal de Vassouras, em conformidade com as cópias das apólices devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, INSS e FGTS, Prova de Regularidades perante as esferas Estadual e Municipal da sede da empresa, inclusive quanto à Dívida Ativa Estadual e Municipal da Contratada, e Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), todas atualizadas;
   2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de Crédito na Conta Bancária da fornecedora do bem;
   3. O pagamento será realizado tão somente após o efetivo cumprimento do requerido através de e-mail e/ou mensagem expedida pela Câmara Municipal de Vassouras, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
3. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O valor provável e estimado para a contratação é de R$ 7.260,88 (sete mil duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), porém, o efetivo valor a ser contratado, será fixado mediante a pesquisa de mercado e a elaboração do mapa de preços a ser realizada pelo setor de compras.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação dos veículos** | **Qt.** | **Vr. Estimado**  **R$** |
| **1** | **Cobertura de Seguro: veículo VW / NOVO GOL 1.6 MI Total Flex 8v 4p – Placa KPG 9304 – Chassi: 9BWAB05UXDT191625** | **01 veículo** | **R$ 697,51** |
| **2** | **Cobertura de Seguro: veículo VW / NOVO GOL 1.6 MI Total Flex 8v 4p – Placa LLU 7121 – Chassi: 9BWAB05U0DP167133** | **01 veículo** | **R$ 697,51** |
| **3** | **VW / VIRTUS Comfort. 200 TSI 1.0 Total Flex 4p – placa LNH8C73 – Chassi: 9BWDH5BZXLP039330** | **01 veículo** | **R$ 1.527,47** |
| **4** | **VW / VIRTUS Comfort. 200 TSI 1.0 Total Flex 4p – placa LNH8D19 – Chassi: 9BWDH5BZ7LP041424** | **01 veículo** | **R$ 1.527,47** |
| **5** | **CHEV / ONIX SEDAN Plus LTZ 1.0 12V TB Total Flex 4p – Placa RVT7F22 – Chassi: 9BGEN69H0PG235200** | **01 veículo** | **R$ 1.405,46** |
| **6** | **CHEV / ONIX SEDAN Plus LTZ 1.0 12V TB Total Flex 4p – Placa RVT7F25 – Chassi: 9BGEN69H0PG235204** | **01 veículo** | **R$ 1.405,46** |
| **Valor provável total estimado de R$ 7.260,88 (sete mil duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).** | | | |

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. Os recursos necessários para a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do exercício financeiro de 2024:

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza da Despesa** | 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica |

1. **JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

21.1 Considerando a natureza do objeto da presente contratação, e na busca da melhor conjugação entre o menor dispêndio possível de recursos e a garantia da qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, opta-se pelo não parcelamento da contratação.

1. **CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO**

22.1 Entrega/recebimento será feito na Câmara Municipal de Vassouras de acordo com o item 10.1.16;

22.2 As apólices recebidas serão armazenadas na Câmara Municipal de Vassouras, Setor de Transporte, em local adequado após conferência do fiscal nomeado para tal função e permanecerão sob sua guarda.

Alexandre Moraes Monsores

**Setor de Transportes**